



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n.º. 02/2023-CMRBI**

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.  
Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto n.º. 251/2023 de 15/02/2023,  
composta pelos seguintes servidores:  
Pregoeira – Andréia Fabiana Niesciur.  
Equipe de Apoio Lucia Seibel e Gisele Guilman  
Suplente – Renan Moreira.

**Data de Emissão: 30 de novembro de 2023.**

**Data de abertura: 13 de dezembro de 2023.**

**Horário: 09:00 horas.**

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.705/0001-63, com sede a Rua Eduardo Drabecki n.º. 247 – Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná, fone n.º. (42) 3653-1101, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos n.º. 73/2013 e 74/2013, e com o descrito neste edital.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto a Câmara Municipal, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), no [link Licitações](#).

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), no [link Licitações](#) possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na Câmara Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 08:45 hrs (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 13 de dezembro de 2023.**

## **1. OBJETO**

**1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do legislativo municipal, em jornal**

*Lucia Seibel*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**impresso de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

**1.2** O Câmara encaminhará as publicações por e-mail no formato (PDF), ou em outro formato disponível.

**1.2.1** A Contratada deverá disponibilizar de endereço eletrônico para o recebimento das matérias, comprometendo-se a publicar no dia subsequente ao do envio das matérias quando enviadas até as 09h:00min., do dia anterior.

**1.2.2** A Contratada deverá publicar todas as matérias encaminhadas sem limite de espaço.

**1.2.3.** As publicações deverão ocorrer no mínimo (dois) dias por semana.

**1.2.4.** No caso de impedimento das publicações, como: feriados, ou outro motivo, a Contratada deverá informar a Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3** Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

**2.1.1.** Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

*Lucia Gusmão*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Presidente da Câmara, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal;

g) Que tenha em seu quadro social-gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Legislativo Municipal, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR.

**2.3 Este edital é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI).**

2.4 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014, que preencherem as normas e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo IV), acompanhado do contrato social e/ou última alteração consolidada devidamente autenticado.

3.1.1 Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

**3.1.2 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

**3.1.3** O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor da Câmara, com a apresentação de documento para a devida comprovação.**

**3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

**3.3. Fazendo-se** representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.5** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**4.2** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

*Luiza Gomes*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**4.2.1 As licitantes deverão entregar à Pregoeira, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo - Anexo V).**

**4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 - CMRBI  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – CMRBI  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE**

**4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, Pendrive (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)**

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações**

**Manual para Fornecedores**

**Propostas**



**5.1.1 Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).**

**5.2 O arquivo .esl deverá conter:**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

**5.3** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.4** Prazo de entrega dos produtos, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD/DVD ou PEN DRIVE;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

**5.6.** As propostas deverão conter o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**5.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.9** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

**5.11** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.12** A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**5.13** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**5.14** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**5.15** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**5.16. Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo IX).**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

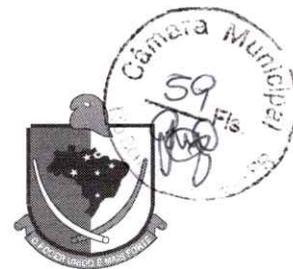
**6.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

*Dúcia*  
*Jesus*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**6.3** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

**6.3.1** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

**6.4** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**6.5** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

**6.6** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

**6.7** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

**6.8** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

**6.9** A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.10** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor valor obtido.

**6.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

**6.12** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**6.13** Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**6.13.1** Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.14** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

**6.15** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

**6.16** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo da Pregoeira decidir a respeito.

**6.17** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.19** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

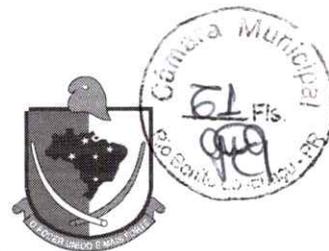
**6.19.1** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

**6.19.2** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

*Décio José*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**6.19.3** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

**6.20** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

**6.21** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.22** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**6.22.1** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**7.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação).

**7.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

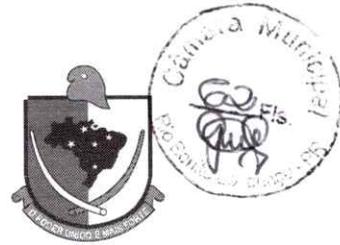
**7.1.3** Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**7.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

*Adriana José*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**7.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

**7.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**7.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;

**f)** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**7.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

*DA*  
Dúcia  
Gomes



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**7.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**7.3 - DECLARAÇÕES:**

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

**b)** Declara que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Presidente da Câmara, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 105-A § 9º da Lei Orgânica Municipal;

**c)** Declara, ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal (Modelo - Anexo III), nos Termos da Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR;

**d)** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);

**e)** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

*Adúcia J. F.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



f) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V);

g) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame (Modelo - Anexo VI);

h) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo VII).

**7.3.1 NOTA IMPORTANTE:**

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

*Luísa*  
*Guilherme*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**7.5.1** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**7.5.2** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**8.2** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal, ou encaminhadas através do e-mail: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.3** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

**8.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

*Juliano José*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.2** A **Câmara Municipal**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Anexo X), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, após o recebimento dos serviços e conferência, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** A **Câmara Municipal** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os

*ducio galeg.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**13.2** A convocação dos fornecedores pela Câmara Municipal será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**13.3** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**13.4** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.1** Pela recusa injustificada no de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**14.1.2** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**14.1.3** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

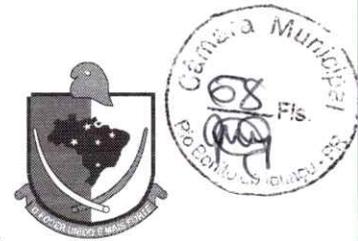
**14.1.4** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

*Lúcia José*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**14.1.5** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**14.1.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal

**15.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.4** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**15.5** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**15.6** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**15.7** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**15.8** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o

*Lucia  
Gustavo*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**15.9** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**15.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.11** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.11.1** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

**15.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**15.14** São partes integrantes deste Edital:

**a)** ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços - Mídia Digital;

**b)** ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;

**c)** ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;

**d)** ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

**e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

**f)** ANEXO VI - Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

*Lucia P. J. J. J.*



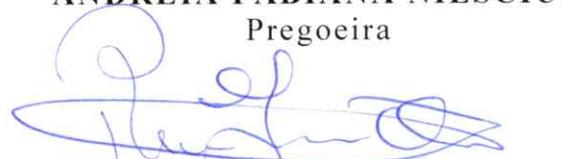
**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 Anos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX - Declaração de Compatibilidade de Preços;
- j) ANEXO X - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2023

  
**ANDREIA FABIANA NIESCIUR**  
Pregoeira

  
**RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
Andréia Fabiana Niesciur



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL**

**SISTEMA EQUIPLANO**

**[www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)**

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações**

**Manual para Fornecedores**

**Propostas**



**OBS:** Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).

*Handwritten signature: Júlio César*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO II**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETO**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.	12	UN	2.025,00	24.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.300,00</b>

**1.1** O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

**1.2** Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

**1.2.1** De forma alguma haverá arredondamento de valor.

**1.3** Será aceita oferta em moeda brasileira.

**1.4** Deverão ser cotados produtos com as características mínimas exigidas sob pena de desclassificação ou não aceitação.

**2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

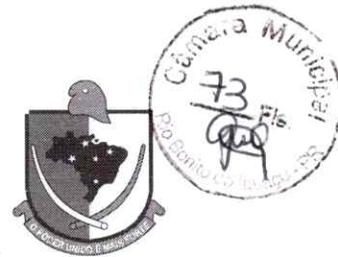
**2.1** A Câmara encaminhará as publicações por e-mail no formato (PDF), ou em outro formato disponível.

**2.2** A Contratada deverá disponibilizar de endereço eletrônico para o recebimento das matérias, comprometendo-se a publicar no dia subsequente ao do envio das matérias, desde que enviadas até as 09h:00min., do dia anterior.

*Lucia G... J*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**2.2.1** A Contratada deverá publicar todas as matérias encaminhadas sem limite de espaço.

**2.2.2** As publicações deverão ocorrer diariamente no mínimo 5 (cinco) dias por semana.

**2.2.3** No caso de impedimento das publicações, como: feriados, ou outro motivo, a Contratada deverá informar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.4** Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, após a entrega do serviço, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**3.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

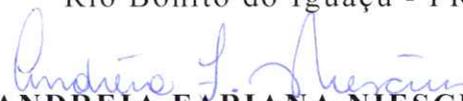
**3.2.1** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

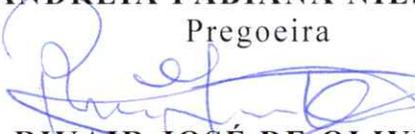
**3.3** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - CMRBI  
CONTRATO Nº \_\_/2023**

**3.3.1** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2023.

  
**ANDREIA FABIANA NIESCIUR**  
Pregoeira

  
**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
Jucia



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:  
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Presidente da Câmara, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal.

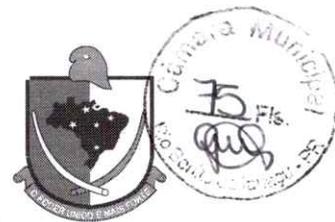
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*Lúcia*  
*Justiça*



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ



**TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU**

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

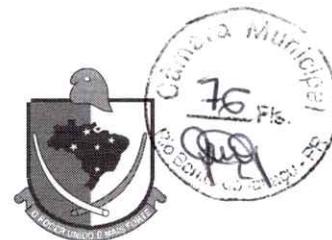
**Obs.: Parentesco por afinidade.**

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código Civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.

*Lucia*  
*gestão*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o (a) Sr.(a) *(inserir o nome completo)*, portador da cédula de identidade RG sob o nº *(inserir o número)*, Órgão expedidor *(inserir o órgão)* e do CPF sob o nº *(inserir o número)*, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

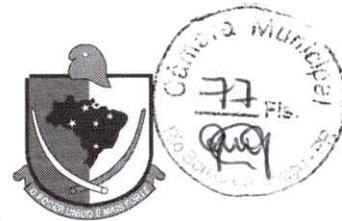
(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO,  
IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*Lucia*  
*Juste*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com o Credenciamento.*

*Décia  
Gustis*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim ( )    Quantos ( )    Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*Lúcia Gasil*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(inserir o nome da proponente)*, CNPJ/MF nº *(inserir o número)*, Endereço *(inserir o endereço completo)*, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO  
SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com o Credenciamento.*

*PA*  
Rúbia  
Gomes



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu.**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE  
PREÇOS**

*Lucio  
Gusmão*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA xxxx, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL N° 02/2023-CMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.705/0001-63, com endereço na Rua Eduardo Drabecki, n°. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. **RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF n°. 092.263.189-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n°. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n°. xx/xx, inscrito no CPF n°. xx, residente e domiciliado na xx, n° xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2023-CMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**  
(ART. 55, I, LEI N° 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal, em jornal de periodicidade bissemanal com circulação na região da Cantuquiriguaçu**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 02/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**  
(ART. 55, II, LEI N° 8.666/93)

*Rivaír José de Oliveira*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Câmara encaminhará as publicações por e-mail no formato (PDF), ou em outro formato disponível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deverá disponibilizar de endereço eletrônico para o recebimento das matérias, comprometendo-se a publicar no dia subsequente ao do envio das matérias, desde que enviadas até as 09h:00min., do dia anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá publicar todas as matérias encaminhadas sem limite de espaço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As publicações deverão ocorrer no mínimo 2 (dois) dias por semana.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de impedimento das publicações, como: feriados, ou outro motivo, a Contratada deverá informar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta da contratada.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, onde deverá o nº da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-CMRBI**, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, após o recebimento dos serviços e conferência, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

*Lucia Gulef*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do INP-C (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**  
(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**  
(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA:**

I - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 02/2023-CMRBI;

II - Disponibilizar endereço eletrônico para o recebimento das matérias;

III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a todas as reclamações;

IV - Comunicar a Câmara, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

*Lucia J. J. J.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



V - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Câmara Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

VII - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Legislativo Municipal e/ou a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:**

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo a fiscalização realizada pelo servidor nomeado para a função;

III - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO**  
(LEI 10.520/02)

*Lucia*  
*Paula*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023-CMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
(ART. 55, XII, LEI N° 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
(ART. 67, LEI N° 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora Silmara Bortoluzzi, nomeada pelo Decreto n° 252/2023.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**  
(ART. 55, XIII, LEI N° 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
(ART. 86, II, LEI 8.666/93 E ART. 7°, LEI 10.520)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela recusa injustificada na prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

*Lúcia G. J.*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Pelo fornecimento dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**  
(LEI 8.429/92 E LEI 12.846/13)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**DO FORO**  
(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)

*Lucia Pissini*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, xx de xxxx de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

**XXX**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

*Rivair José de Oliveira*

